

LEI Nº 4.909, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Altera artigo 1º, da Lei nº 4.891, de 06 de agosto de 2020”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Altera-se o artigo 1º, da Lei nº 4.891, de 06 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento, 01 (um) imóvel urbano sem benfeitorias, formado pelo Lote 03 da Quadra 05, (matrícula 34.775) localizado no Bairro Silvio Vasconcelos de propriedade de ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.376.918/0001-93, fins de quitação de débitos tributários lançados relativos à ISSQN de exercício do ano de 2018, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Iturama/MG, 17 de novembro de 2020.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.